

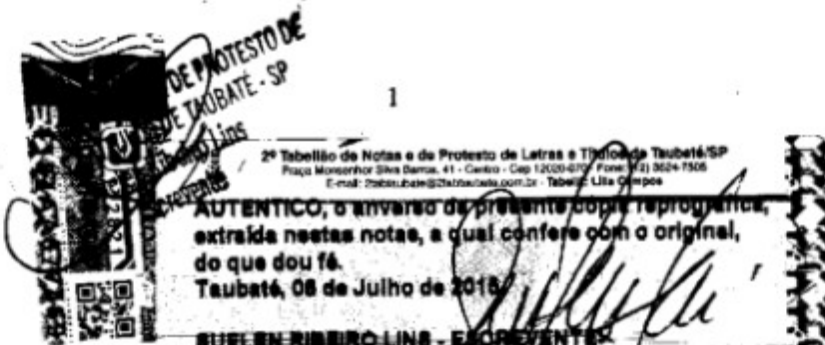
ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO PRESERVACIONISTA
DOS MORADORES DA APA DA SERRA DO PALMITAL

CAPITULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

ART 1º.- A Associação Preservacionista dos moradores da APA da serra do palmital denominada APMASP, constituída no dia 22 de junho de 2008, é uma pessoa jurídica de direito privado, de caráter sócio econômico cultural ambiental, sem fins lucrativos e duração por tempo indeterminado, com sede no município de Caçapava Estado de São Paulo, Estrada do livro km 10.bairro do pedregulho CEP12280-000 e foro em Caçapava.

ART 2º.- A APMASP Associação Preservacionista dos moradores da APA da Serra do Palmital, tem seu foco de ação na área física da APA da serra do palmital localizada no município de Caçapava podendo atuar nos municípios vizinhos sem, contudo limitar suas ações apenas à essa região ou estado e tem como finalidades e objetivos principais:

- I- A defesa, preservação e conservação do meio ambiente, das áreas de matas existentes, dos mananciais, da flora da fauna.
- II- A promoção do voluntariado, da Educação Ambiental (lei 9.790/99) e do desenvolvimento sustentável, estimulando a gestão democrática e participativa dos recursos naturais;
- III- A formação de uma rede cooperativista de apoio às comunidades tradicionais e solidárias da APA da serra do palmital respeitando seu direito a autodeterminação e promovendo o resgate, a manutenção e a valorização das suas manifestações em todas suas formas como: agricultura, agropecuária, turismo, caminho, trilhas, arquitetura, saberes e tradições, hospitalidade, cultura, artes e artesanatos, festividades e folclore, e outras;
- IV- O apoio e a adequação dos modos de produção e dos meios de produção à legislação ambiental, promovendo formas e oportunidades de existência, permanência e continuidades das comunidades tradicionais na APA da serra do palmital;
- V- A experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de



EM BRANCO



VI- A Produção e divulgação direta ou indireta de informações e conhecimentos técnicos e científicos, estudos, pesquisas e desenvolvimentos de tecnologias alternativas, sistemas de informação e processamento de dados, realizando conferências, seminários, cursos, treinamentos, trabalhos de campo, produzindo, publicando e editando boletins, fotos, vídeos, mapas e utilizando qualquer das outras mídias existentes;

VIII- A prestação de assessoria técnica nos campos ambiental, educacional e sócio-cultural;

X- A promoção de ações sócio-educativas visando o bem estar da comunidade.

ART 3º.- No desenvolvimento de suas atividades, a APMASP, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economia e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor e gênero ou religião. (lei 9.9790/99, inciso I do art. 4).

2º TABELÃO
LETRAS
PROTESTO DE
CÁMBIO - SP
2
2º Tabelão de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Taubaté/SP
Praça Monsenhor Silas Barros, 41 - Centro - Cep 12030-070 - Fone: (12) 3624-7505
E-mail: 2tab-tate@2tabtauta.com.br - Tabelati: Lúia Campos
AUTÊNTICO, o anverso do presente coteja-se programaticamente,
extraída nestas notas, a qual confere com o original,
do que dou fé.
Taubaté, 08 de Julho de 2012



EM BRANCO



lucrativos e a órgãos de setor público que atuam em áreas afins (lei 9.790/99, parágrafo único do art. 3).

ART 5º.- A fim de cumprir sua finalidade, a APMASP se organizará em tantas quantas comissões que se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

CAPITULO II- DOS ASSOCIADOS

ART 6º.- A APMASP é constituída por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

- I- Associado Fundador: aqueles que participaram da Assembléia Geral de fundação da Associação e assinaram a Ata de fundação;
- II- Associado Colaborador: associado ou pessoa que não seja fundador da APMASP, que identificada com os objetivos da entidade, solicitar seu ingresso e pagar as contribuições correspondentes, segundo os critérios determinados pela Diretoria. Os Associados colaboradores deverão ser necessariamente moradores e ou proprietários de imóvel na área compreendida pela APMASP conforme regulamentação no Regimento Interno;
- III- Associado Benemérito: pessoas físicas ou jurídicas que, a critério da Diretoria (e ratificados pela Assembléia Geral), pela elaboração ou prestação de relevantes serviços, fazem jus ao título.

CAPÍTULO III - DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DE ASSOCIADO

ART 7º. -Os Associados serão admitidos por indicação de outro associado após aprovação da diretoria. Em caso de rejeição caberá recurso à Assembléia Geral.

ART 8º. - A demissão de associado se dará por vontade própria através de pedido escrito e a exclusão por infração a este estatuto ou regimento interno, garantida ampla defesa e o contraditório na forma regida pelo regimento interno e estatuto da entidade.

CAPÍTULO IV - DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

ART 9º.- São direitos dos associados:



3

2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Taubaté/SP
Praça Monsenhor Silvio Barreto, 41 - Centro - Cep 13200-070 - Fone: (12) 3624-7305
E-mail: 20@tbltaubate.org.br - Tabelião: Lúcia Campos

AUTENTICO, o anverso da presente cópia autográfica,
extraída nestas notas, a qual confere com o original,
do que dou fé.
Taubaté, 08 de Julho de 2015.



1. BRANCO



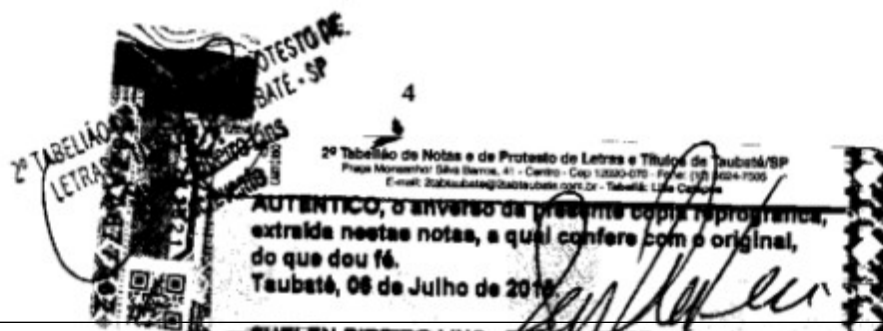
- I- Fundadores: Votar e ser votado em todos os cargos eletivos, somente aqueles que estiverem em dia com a sua anuidade;
- II- Colaboradores: Votarem e serem votados em todos os cargos eletivos, somente aqueles que estiverem em dia com a sua anuidade, após um ano de filiação como sócio Colaborador;
- III- Beneméritos: Fazerem parte de comissões, bem como assessorarem em projetos os quais façam parte a APMASP. O sócio Benemérito não terá direito à voto.

Parágrafo único -São direitos de todos os associados: ✓

- I- Tomar parte nas Assembléias Gerais;
- II- Encaminhar a Diretoria da APMASP por escrito, sugestões e propostas de projetos, programas ou planos de ações;
- III- Solicitar ao Presidente ou ao conselho fiscal, reconsideração de atos que julguem não estar de acordo com os estatutos;
- IV- Apoiar, divulgar, propor eventos, projetos, programas ou planos de ações, e propostas de cunho sócio-ambiental e cultural que respeitem os objetivos desta associação e a orientação da Diretoria;
- V- Convocar Assembléia Geral, mediante requerimento assinado por (1/5 Um quinto) dos associados com direito a voto.

ART 10.- São deveres dos Associados ✓

- I- Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II- Acatar as decisões da Diretoria e Assembléia Geral;
- III- Zelar pelos direitos da APMASP e difundir seus objetivos
- IV- Não tomar decisões de assuntos pertinentes a Associação, sem prévia autorização da Diretoria ou da Assembléia geral;
- V- Recolher, dentro do prazo, as contribuições pecuniárias e administrativas fixadas pela diretoria;
- VI- Comunicar por escrito quando mudar de domicílio, telefone e e-mail.



EM BRANCO



§ 1º.- São contribuições pecuniárias dos associados as taxas referentes à anuidades da associação por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à assembléia Geral.

§ 2º. - Havendo justa causa, nos termos do Regimento interno, o associado poderá ser demitido ou excluído da Associação por decisão da diretoria após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à Assembléia Geral. Caso o associado deixe de possuir imóvel na área abrangida pela APMASP, necessariamente o mesmo deixará de ter a qualidade de associado colaborador ou fundador, podendo permanecer na qualidade de benemérito.

§ 3º. - Os associados não poderão ser remunerados pelo exercício de cargo eletivo. Caso venham a prestar assessoria técnica para a entidade poderão perceber honorários por seus trabalhos prestados após consultado o conselho fiscal.

ART 11.- Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da instituição.

CAPÍTULO V- DA ADMINISTRAÇÃO

ART 12 - A APMASP será administrada por:

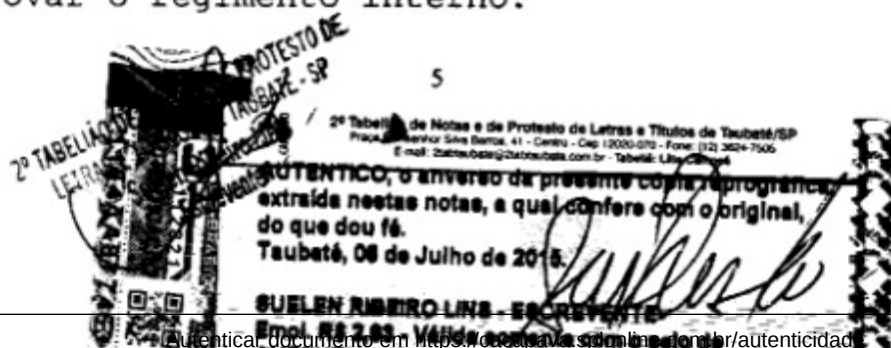
- I- Assembléia Geral;
- II- Diretoria;
- III- Conselho Fiscal (lei 9.970, inciso III do ART. 4)

CAPITULO VI- DA ASSEMBLÉIA GERAL DOS ASSOCIADOS

ART 13- A Assembléia Geral, órgão soberano da APMASP, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

ART 14 - Compete à Assembléia Geral

- I- Eleger a Diretoria e o conselho Fiscal;
- II- Destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- III- Decidir a reforma do estatuto, na forma do art. 34;
- IV- Decidir sobre a extinção da APMASP, nos termos do art. 33;
- V- Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VI- Aprovar o regimento interno.



EM BRANCO



VII - Deliberar sobre assuntos de interesse da entidade.

Parágrafo único: Para as Deliberações a que se referem os incisos II e III é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, sendo o quorum de 2/3 (dois terços) dos associados quites com suas obrigações.

ART 15- A Assembléia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I- Aprovar a proposta de programação anual da APMASP, submetida pela Diretoria;
- II- Examinar e aprovar o relatório anual da Diretoria;
- III- Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;
- IV- Propor e aprovar a admissão de novos sócios efetivos;
- V- Estabelecer o montante da anuidade dos sócios.

Parágrafo único- A Assembléia Geral se realizará a cada dois anos, na segunda quinzena do mês de junho, para eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal.

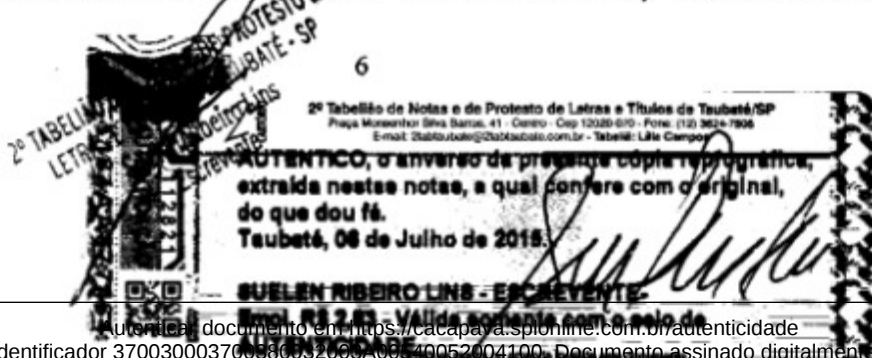
ART 16- A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I- Pela Diretoria;
- II- Pelo Conselho Fiscal;
- III- Por requerimento de 1/5 (um quinto) de associados com direito à voto quites com as obrigações sociais.

ART 17- A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da APMASP e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de sete dias.

Parágrafo único- Qualquer Assembléia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quorum especial, sendo o intervalo entre as convocações de 10 (dez) minutos.

ART 18- A instituição adotará práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios



EM BRANCO



e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios. (lei 9.970/99, inciso II do art. 4)

CAPÍTULO VII - DA DIRETORIA

ART 19- A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice Presidente. Primeiro e Segundo Secretario, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

Parágrafo único- O mandato da diretoria será de 48 (quarenta e oito) meses, com direito a uma reeleição, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

ART 20 - Compete á Diretoria.

- I- Elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de programação anual da APMASP;
- II- Executar a programação anual de atividades da APMASP
- III- Elaborar e apresentar à associação Geral o relatório anual;
- IV- Definir seus cargos, funções, atribuições e responsabilidades mediante Regimento Interno próprio;
- V- Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- VI- Contratar e demitir funcionários.

ART 21 - A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

CAPÍTULO VIII - DOS DIRETORES

ART 22- Compete ao Presidente:

- I- Representar a APMASP judicial e extra-judicialmente;
- II- Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno;
- III- Presidir à Assembléia Geral;
- IV- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria.

ART 23- Compete ao Vice-Presidente:

- I- Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;



2ª Tabela de Notas e do Protesto de Letras e Títulos de Taubaté/SP
Praça Monsenhor Silva Barreto, 41 - Centro - Cep 12061-070 - Fone: (12) 3024-7500
E-mail: 2tab@taubate.org.br - Tabela: Lila Campos

AUTENTICO, o anverso da presente cópia representando,
extraída nestas notas, a qual confere com o original,
do que dou fé.
Taubaté, 08 de Julho de 2015.

SUELEN RIBEIRO LINS - SECRETÁRIA



Autenticar documento em <http://www.icp.gov.br> ou em qualquer sistema de autenticidade
com o identificador 370030000200000000000540052004100. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EM BRANCO



III- Prestar de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

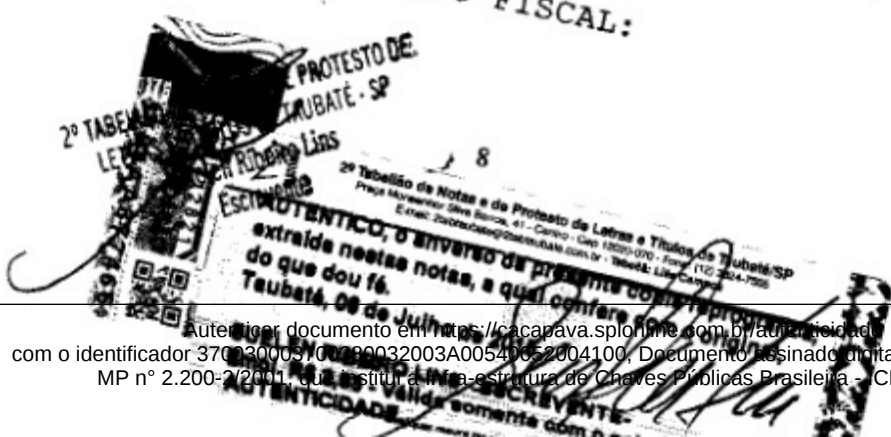
ART 24- Compete ao Primeiro Secretário:
I- Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e redigir as atas;
II- Publicar todas as notícias das atividades da entidade.

ART 25- Compete ao Segundo Secretário:
I- Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas e impedimentos;
II- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o término;
III- Prestar de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

ART 26- Compete ao Primeiro Tesoureiro:
I- Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da APMASP.
II- Pagar as contas autorizadas pelo Presidente, assinando cheques e contratos conjuntamente com ele;
III- Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
IV- Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da APMASP, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
V- Conservar, sob sua guarda e responsabilidades, os documentos relativos à tesouraria;
VI- Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

ART 27- Compete ao segundo Tesoureiro:
I- Substituir o Primeiro Tesoureiro nas suas faltas e impedimentos;
II- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
III- Prestar de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

CAPÍTULO IX - DO CONSELHO FISCAL:



EM BRANCO



ART 28 - O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

- I- O mandato do Conselho fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;
- II- Em caso de vacância, o mandato será assumido pelos respectivos suplentes, até o seu término.

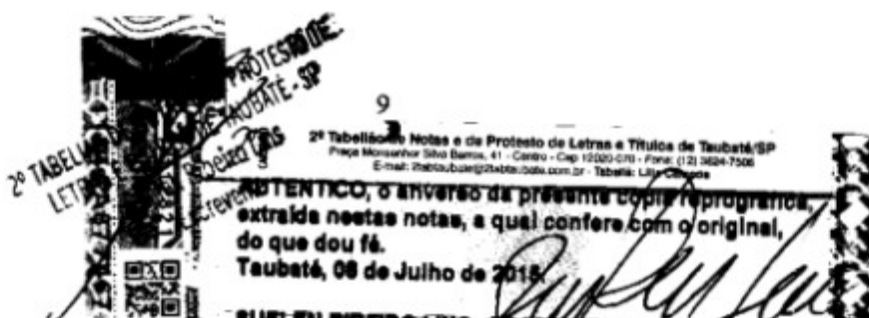
ART 29 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I- Examinar os livros de escrituração da APMASP
- II- Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os órgãos superiores da entidade; (lei 9.790/9, inciso III do art.4)
- III- Requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômicas- financeiras realizadas pela APMASP;
- IV- Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes após aprovação em Assembléia Geral;
- V- Convocar extraordinariamente a Assembléia Geral para deliberar de assunto de sua competência.

CAPITULO X- DOS RECURSOS FINANCEIROS

ART 30- Os recursos financeiros necessários à manutenção desta instituição e financiamento de projetos, programas ou planos de ações, na sua área de atuação e compatíveis com seus objetivos, citados na art.2 poderão ser obtidos por:

- I- Termos de parceria, Convênios e Contratos Firmados com o poder Público e instituições de ensino e pesquisas;
- II- Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
- III- Doação legados e heranças;
- IV- Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
- V- Contribuição dos associados;
- VI- Recebimento de direitos autorais;
- VII- Produção e comercialização de bens e serviços;
- VIII- Eventos.



EM BRANCO



CAPITULO XI- DO PATRIMÔNIO

ART 31 O Patrimônio da APMASP será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

ART 32- No caso de dissolução desta instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

CAPITULO XII - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

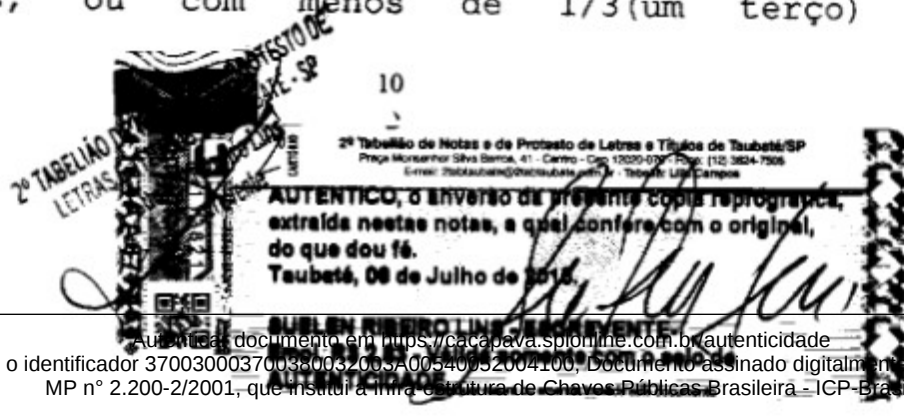
ART 33- A Prestação de contas desta instituição observará no mínimo (lei 9.790/99, inciso VII do art. 4)

- I- Os Princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade;
- II- A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-as à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III- A realização de auditorias, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos dos objetivos de Termo de Parceria conforme previsto em regulamento;
- IV- A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único da Art. 70 da constituição Federal.

CAPITULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART 34- A APMASP será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

ART 35- A APMASP O presente estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas



EM BRANCO



convocações seguintes, e entrara em vigor na data de seu registro em Cartório.

ART 36- Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

099 x 2.340
884 -4
agosto 2008

Caçapava, 23 de junho de 2008-08-08

Sylvio Ataliba de Toledo Piza e Almeida

PRESIDENTE DA APMASP

4649 62494
1322 979
245 245 154108

Dr. Adriano Alberto Oliveira Aparicio

Advogado O.A.B. 149.294 RG- 23.449.224-7 - Caçapava

0166AA025597
0166AA025596

2º TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE CAÇAPAVA

TAB. WANDERLEI G. ANDRE SILVA

Re: Sylvio Ataliba de Toledo

Piza e Almeida e Adriano Alberto

Oliveira Aparicio 11 AGO 2008

Em testemunha da verdade

2º TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE CAÇAPAVA
TAB. WANDERLEI G. ANDRE SILVA
LETRAS
AUTENTICO, o anverso da presente copia eprocuração,
extraída nestas notas, a qual confere com o original,
do que dou fé.
Taubaté, 08 de Junho de 2018.
SUELEN RIBEIRO LIMA, ESCRIVENTE
Emol. R\$ 2,63 - Válida somente com o selo de
AUTENTICIDADE

2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Taubaté/SP
Praça Professor Otho Barreto, 41 - Centro - Cep 13020-070 - Taubaté (11) 3624-7505
E-mail: 27603@taubate.org.br



EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE PROTESTOS DA COMARCA DE CAÇAPAVA - ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Com. João Lopes, 331 — Tels. (12) 3653-4677 / 3653-4276 — CEP 12281-490 — Caçapava - S. P.



CERTIDÃO

Eu, ANNA EXPEDICTA DA COSTA, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Registro Civil de Pessoas Jurídicas e Tabelionato de Protestos desta comarca de Caçapava, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

CERTIFICO, e dou fé, que nesta data, foi Registrado sob nº 884, às fls.099, do Lº A-4, de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em nome de "ASSOCIAÇÃO PRESERVACIONISTA DOS MORADORES DA APA DA SERRA DO PALMITAL - APMASP", com sede nesta cidade de Caçapava-SP, à Estrada do Livro, Km 10, Bairro do Pedregulho, fundada em 22 de junho de 2.008, ficando uma cópia de seu Estatuto e demais documentos apresentados, arquivados em Cartório.- Caçapava, 20 de agosto - de 2.008.- Eu, *Anna Expedicta da Costa*, Oficial que datilografei, confiei, subscrevi, dou fé e assino.-

A OFICIAL.-



2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Taubaté-SP
Próprio Moneitor Silvio Barros, 41 - Centro - Cap. 12005-070 - Fone: (12) 3654-7500
E-mail: tabtaubate@taubateonline.com.br - Tabelião: Lina Campos

AUTENTICO, o anverso da presente cópia reproduzida, extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.
Taubaté, 08 de Julho de 2015

SUELEN RIBEIRO LINS - ESCRIVENTE
Emol. R\$ 2,83 - Válida somente com o selo de AUTENTICIDADE
Qualquer rasura ou emenda invalida este documento



Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 370030003700380032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EM BRANCO



Ata da Assembléia Geral de Constituição da Associação

Aos 22 do mês de junho do ano de 2008 das 14.00hs as 18.00hs no Espaço Bicho Preguiça Rodovia do livro km -10 Bairro do pedregulho Município de Caçapava Estado de São Paulo reuniram-se como propósito de constituírem uma sociedade sem fins lucrativos nos termos da legislação vigente, Foi aclamado para coordenar os trabalhos o Sr Sylvio de Toledo Piza e Almeida, Sr João Henrique Fuzaro Motta para lavar a presente ata tendo participado da mesa as seguintes pessoas, Sr Marcos Medeiros Mirra, Tânia Regina Morete Caprara Teixeira de Carvalho, assumindo a direção dos trabalhos o cordenador solicitou que fosse lido explicado e debatido o projeto do estatuto da sociedade anteriormente elaborado ,o que foi feito artigo por artigo. O estatuto foi aprovado pelo voto dos associados fundadores, cujos nomes estão devidamente consignados nesta ata. A seguir o Sr coordenador determinou que se procedesse a eleição dos membros dos órgãos sociais, conforme dispõe o estatuto recém aprovado. Procedida à votação foram eleitos para comporem a Diretoria os seguintes cooperantes: Presidente Sylvio Ataliba de Toledo Piza e Almeida, Vice-Presidente Benedito Dimas de Mattos Bitencourt, primeiro secretario Tânia Regina Morrete Caprara Teixeira de Carvalho, segundo secretario Marcos Paulo de Alvarenga Lopes, Primeiro Tesoureiro João Henrique Fuzaro Motta, segundo tesoureiro Luis Felipe Lopes Couto, e como membros do Conselho Fiscal os Srs. Valtimoro Trepichio, Célio Lopes dos Santos, Mércia Maria Moreira Marques, e para seus suplentes Pedro Bueno dos Santos, Ana Maria Sales Motta, Adelson Pereira da Silva. Todos Já qualificados nesta ata. Prosseguindo todos foram empossados nos seus cargos e o Presidente assumindo a direção dos trabalhos agradeceu a colaboração de seu antecessor nesta tarefa declarou definitivamente constituída, desta para o futuro, a Associação Preservacionista dos Moradores da APA da Serra do Palmital, tendo como sigla APMASP, com sede no Espaço Bicho Preguiça, Rodovia do Livro km -10, Bairro do Pedregulho- Município de Caçapava Estado de São Paulo, e que tem por objetivos estatuto em anexo. Como nada houvesse a ser tratado, o senhor Presidente da Associação deu por encerrados os trabalhos e eu João Henrique Fuzaro Motta que servi de secretario, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme contem as assinaturas de todos os Associados fundadores como prova a livre vontade de cada um organizar a Associação.

Sylvio Ataliba de Toledo Piza e Almeida

Presidente da Associação Preservacionista dos Moradores da Serre do Palmital -APMASP

João Henrique Fuzaro Motta

Secretario que lavrou a Ata

Caçapava -23/06/2008



EM BRANCO



RELAÇÃO NOMINAL DOS MENBROS FUNDADORES

João Henrique [REDACTED] - Casada, Brasileira, Químico Industrial, RG- [REDACTED]
CPF- [REDACTED], end- [REDACTED] Caçapava

Ana Maria [REDACTED] - Casada, Brasileira, Artista Plástica, RG- [REDACTED]
CPF- [REDACTED], end- [REDACTED] Caçapava

Sylvio Ataliba [REDACTED] Casado, Brasileira, Leiloeiro, RG- [REDACTED]
CPF- [REDACTED], end- [REDACTED]
[REDACTED], Caçapava.

Benedito Dimas de Mattos Bitencourt, Casada, Brasileira, Professor, RG-6.889.706
CPF-018.234.348.00, end - rua Eucario Rebouças de Carvalho, 42 - Taubaté.

Tânia Regina [REDACTED] Casada, Brasileira, Doméstica, RG- [REDACTED]
2 [REDACTED], CPF- [REDACTED] -16 end- rua [REDACTED]
Caçapava.

Marcos Paulo [REDACTED] Brasileiro, Mecânico de aviões, RG- [REDACTED]
CPF- [REDACTED] end- [REDACTED] Caçapava

Pedro Bueno [REDACTED] Casado, Brasileira, Comerciante, RG- [REDACTED] CPF- [REDACTED]
End- [REDACTED] Caçapava.

Carlos Antonio [REDACTED] Casado, Brasileira, Aposentado, RG- [REDACTED]
CPF- [REDACTED] End- Rua [REDACTED] Caçapava.

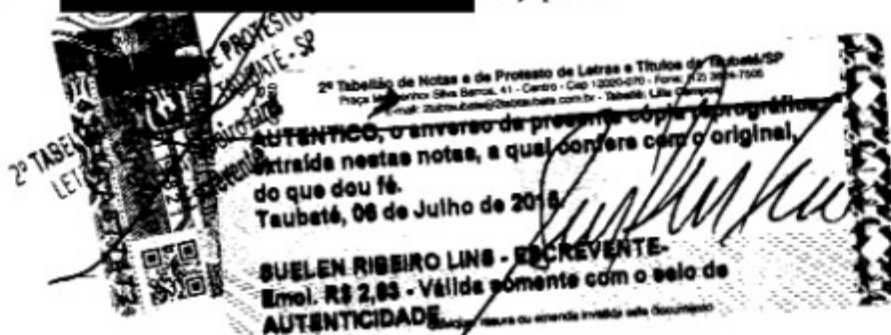
Mércia Maria [REDACTED] Viúva, Brasileira, Decoradora, RG- [REDACTED], CPF- [REDACTED]
End- [REDACTED] Caçapava.

Adelson Pereira [REDACTED] Casado, Brasileira, Ferramenteiro, RG- [REDACTED] CPF- [REDACTED]
[REDACTED], end- [REDACTED] Caçapava

Alberto Luiz [REDACTED] Casado, Brasileira, servidor Municipal, RG- [REDACTED] CPF- [REDACTED]
End- [REDACTED] Caçapava.

Marcos [REDACTED] Casado, Brasileira, Empresário, RG- [REDACTED] CPF- [REDACTED]
[REDACTED], Estrada [REDACTED] Caçapava.

Luiz [REDACTED] Solteiro, Estudante, Brasileira, RG- [REDACTED] CPF- [REDACTED]
[REDACTED], Rua [REDACTED] Caçapava.



EM BRANCO



Maria [REDACTED] Viúva, Brasileira Pensionista, RG- [REDACTED] CPF- [REDACTED]
[REDACTED], Rua [REDACTED] Caçapava.

Célio [REDACTED] Casado, Brasileiro, Aposentado, RG- [REDACTED] CPF- [REDACTED]
[REDACTED] Rua [REDACTED] Caçapava.

Valtimoro [REDACTED] Casado, Brasileiro, Empresário, RG- [REDACTED] CPF- [REDACTED]
[REDACTED], End- [REDACTED] Centro Caçapava.

Moisés [REDACTED] Viúvo, Brasileiro, Pecuário, RG- [REDACTED] CPF- [REDACTED]
End- [REDACTED] Caçapava.

PRESIDENTE DA APMASP

Sylvio Ataliba de Toledo Piza e Almeida

Caçapava 23/06/2008



2º TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE CAÇAPAVA - SP
TABELIÃO: WANDERLEI GERMANO E SILVA
Recebo de [REDACTED]
Toledo Piza e Almeida
Caçapava, 23/06/2008
Em testemunho [REDACTED] da verdade



2º Tabelionato de Notas e de Protestos de Letras e Títulos de Taubaté/SP
Praça Monsenhor Silva Demos, 41 - Centro - Cep 13020-070 - Fone: (12) 3024-7500
E-mail: zacktaubate@taubate.com.br - Tabelião: Lilia Campos

AUTÊNTICO, o anverso da presente cópia reproduzida
extraída nestas notas, a qual confere com o original
do que dou fé.
Taubaté, 08 de Julho de 2018

SUELEN RIBEIRO LINS - ESCRIVENTE
Emol. R\$ 2,83 - Válida somente com o selo de
AUTENTICIDADE



EM BRANCO



RELAÇÃO NOMINAL DA DIRETORIA DA APMASP

Presidente - Sylvio Ataliba de Toledo Piza e Almeida

Vice- Presidente - Benedito Dimas de Mattos Bitencourt

Primeiro Secretario - Tânia Regina Morrete Caprara Teixeira de Carvalho

Segundo Secretario - Marcos Paulo de Alvarenga Lopes

Primeiro Tesoureiro - João Henrique Fuzaro Motta

Segundo Tesoureiro - Luis Felipe Lopes Couto

RELAÇÃO NOMINAL DO CONSELHO FISCAL DA APMASP

MEMBROS TITULARES

Valtimoro Trepichio

Célio Lopes dos Santos

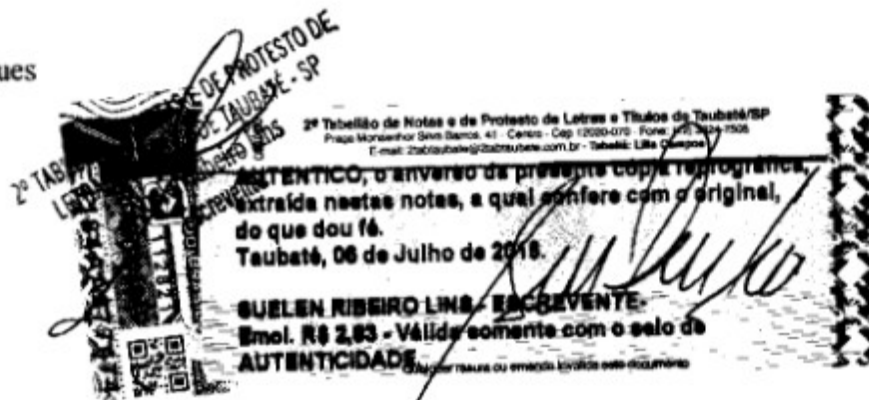
Mércia Maria Moreira Marques

MEMBROS SUPLENTEs

Pedro Bueno dos Santos

Adelson Pereira da Silva

Ana Maria Sales Motta



PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO APMASP

Sylvio Ataliba de Toledo Piza e Almeida

Caçapava 23 /06/ 2008



EM BRANCO



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos todos os interessados em criar uma Associação para a Assembléia da sua constituição, a realizar-se no Espaço Bicho Preguiça localizado na Rodovia do Livro km10, Bairro do Pedregulho, Município de Caçapava, estado de São Paulo, no dia 22 de junho de 2008 às 14.00 horas, com a finalidade de formar uma Associação, aprovar o estatuto, eleger e empossar sua Diretoria.

Caçapava 15 de junho de 2008

COMISSÃO ORGANIZADORA

Sylvio Ataliba de Toledo Piza e Almeida

Tânia Regina Morette Caprara Teixeira de Carvalho

João Henrique Fuzaro Motta

2º TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE CAÇAPAVA
TABELIÃO: WANDERLEY GERMÃO F. SILVA
Reconheço a assinatura de Tânia Regina Morette
Caprara Teixeira de Carvalho...
Caçapava, 15 de junho de 2008.
Em testemunho da verdade

2º TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE CAÇAPAVA
TABELIÃO: WANDERLEY GERMÃO F. SILVA
Reconheço a assinatura de Sylvio Ataliba de Toledo Piza e Almeida...
Caçapava, 15 de junho de 2008.
Em testemunho da verdade

AUTENTICO, o anverso da presente cópia representativa,
extraída nestas notas, a qual confere com o original,
do que dou fé.
Taubaté, 08 de Julho de 2018.

SUELEN RIBEIRO LINS - SECRETÁRIA
Emol. R\$ 2,05 - Válida somente com o selo de
AUTENTICIDADE



EM BRANCO

